



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

LEI MUNICIPAL Nº 081/2010, de 09 de dezembro de 2010.

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 057/98, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, consolida a legislação tributária e dá outras providências, na forma que especifica.

PAULO FERNANDO TAPIA, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 66, item I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, item 21, da Lei Municipal nº 057/98, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 210/2003, de 18 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 070/2008 de 16 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 072/2009, de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação que segue:

ANEXO II

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ALÍQUOTA DE CONFORMIDADE COM A LISTA FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003

SERVIÇOS _____ ALÍQUOTA - %

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais3%

Art. 2º - Fica acrescido o § 4º no artigo 7º da Lei Municipal nº 210/2003, de 18 de novembro de 2003 que deu nova redação ao Capítulo II do Título I, Seção I, do Código Tributário do Município de Marcelino Ramos, estabelecido pela Lei Municipal nº 057/98, de 29 de dezembro de 1998, como sendo:

“§ 4º - Os tabeliães, escrivães e registradores deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido destes.”

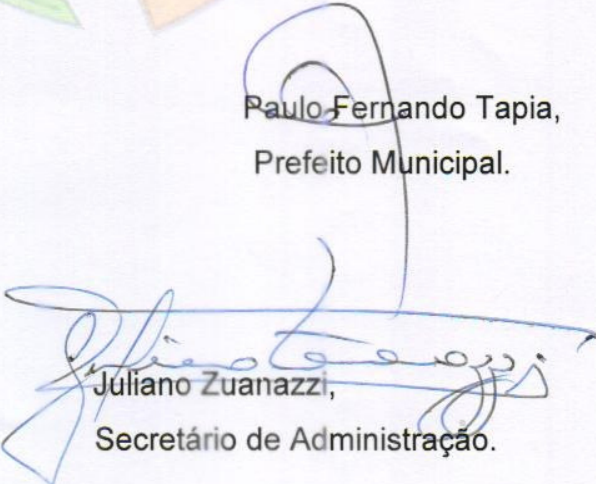
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MARCELINO RAMOS, em 09 de dezembro de 2010.

Paulo Fernando Tapia,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Juliano Zuanazzi,
Secretário de Administração.